



PROJETO DE LEI Nº 22 /2022



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para aquisição de veículos de transporte escolar, conforme termo do convênio 1261000990/2022/SEEMG e dá outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), destinado a atender as despesas de execução do Termo de convênio 1261000990 de 28 de abril de 2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para aquisição de veículos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva  
Unidade: 02 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura  
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 003 – Educação – “O futuro começa aqui”  
Ação: Projeto 1.0068 – Aquisição Veículos Convênio 1261000990 SEEMG  
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 624.300,00  
Fonte de Recurso – 00.01.71

**Art. 2º** - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso, excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 00.01.71, no valor de R\$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).



**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei ( Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 - e Lei nº 1.321 de 02 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 28 de julho de 2022.

**Bruno Vieira de Paula**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para aquisição de veículos de transporte escolar, conforme termo do convênio 1261000990/2022/SEEMG e dá outras providências”**, elaborado em cumprimento aos mandamentos constitucionais e às regras contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com suas alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com suas alterações posteriores.

A adequação orçamentária através de abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária por se tratar de criação de dotação orçamentária específica para execução do Termo do Convênio n.1261000990, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEEMG) em 28 de abril de 2022, para a aquisição de 2 (dois) veículos para transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, com recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 00.01.71, (Transferência do Estado referentes a convênios ou de contratos de repasse vinculados à Educação).

Para que os recursos possam compor o orçamento do exercício do ano corrente, através da criação de nova dotação orçamentária, depende-se inicialmente de autorização legislativa através de aprovação de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que ora submete-se a crivo dessa Egrégia Câmara Municipal.

Pelo exposto, diante da importância da matéria para o planejamento municipal, sendo regramento necessário à execução da ação apresentada, rogamos aos Nobres Edis a aprovação do projeto de lei em questão.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paiva – MG, 28 de julho de 2022.

**Bruno Vieira de Paula**  
**Prefeito Municipal**